



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURAO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS

Campo Mourão, 22 de março de 2011

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
Protocolo Nº 126/011  
Campo Mourão, 23/03/11 Horas 11:18  
Glio  
PROTOCOLISTA

Procurador Parlamentar  
20, 12/05/01  
cc:

Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Nos termos da legislação em vigor registramos a súmula da proposição que segue:

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO O PRÊMIO MULHERES  
EMPREENDEDORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente

  
SIDNEI JARDIM

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira**  
Presidente do Poder Legislativo  
Nesta



## A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

**não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

vc q em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

**não há qualquer óbice.**

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

**não há qualquer óbice.**

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 04 de Abril de 2011.

.....  
**ELIAS DA SILVA**  
Chefe da divisão Legislativa





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br) - [www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO  
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU  
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

( ) Não

(X) Sim.

**- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:**

(X) REPASSAR AO PROCURADOR PARLAMENTAR PARA ANÁLISE, DA RESOLUÇÃO 105/1997 QUE APRESENTA SEMELHANÇA CONTIDA NA SÚMULA 126/11, PODENDO SER APRESENTADA ALTERAÇÃO OU OUTRA PROJETO DE RESOLUÇÃO INDICANDO OS NOMES A SEREM HOMENAGEADOS.

( ) Já aprovada (167, I, a RI)

( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)

( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 12 de maio de 2011.

  
.....  
**DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA**

Chefe do Departamento de Controle Legislativo  
e Arquivo Histórico



## RESOLUÇÃO Nº 105/97

### INSTITUI O TROFÉU MULHER EM DESTAQUE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo, **Vereador EDSON BATTILANI**, promulgo, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica instituído o “**TROFÉU MULHER EM DESTAQUE**”, a ser outorgado pela Câmara de Vereadores do Município de Campo Mourão, anualmente, no Dia Internacional da Mulher – 08 de março, nas condições previstas **pela presente Resolução (alteração do texto original – pelo presente Projeto de Resolução)**

**Art. 2º** O “**TROFÉU MULHER EM DESTAQUE**” será concedido às mulheres da sociedade mourãoense, por relevantes serviços prestados nas entidades de que fazem parte.

**Art. 3º** O Conselho da Mulher Executiva, o Fórum Popular da Cultura e os órgãos de imprensa reunir-se-ão e escolherão uma única mulher para receber o troféu.

**Art. 4º** Até o dia 08 de fevereiro de cada ano, será encaminhado à Mesa Executiva do Poder Legislativo, o curriculum vitae da mulher contemplada e a ata da reunião em que se deu a sua indicação.

**Art. 5º** O Troféu será concedido em sessão solene, conforme Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 1997.

**EDSON BATTILANI**  
Presidente

**JOÃO ALVES**  
Vice-Presidente

**MARIA DOLORES BARRIONUEVO ALVES**  
1º Secretária

**JUVENAL VIEIRA**  
2º Secretário





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br](mailto:legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br)

[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)

**PROCURADORIA PARLAMENTAR**

ao autor p/ Providências -  
21/06/011  
[Handwritten signature]

PARECER Nº. 422 /2011

Ref.: SÚMULA Nº. 126/2011

ORIGEM: VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM

**Senhor Presidente,**

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

**I - RELATÓRIO**

O Vereador Sidnei de Souza Jardim apresenta Súmula, protocolizada sob o nº. 126/2011, que "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO O PRÊMIO MULHERES EMPREENDEDORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROCOLO N.º 1823 /2011

CAMPO MOURÃO, 21/06/11 HORA 15:50

[Handwritten signature]  
PROTOCOLISTA

[Handwritten signature]

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 23 de março de 2011. A Divisão Legislativa certificou em 04 de abril a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto e quanto a prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, não havia qualquer óbice.

Em 12 de maio de 2011, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico atestou a existência da Resolução nº. 105/1997.

A presente Súmula foi encaminhada para análise desta Procuradoria Parlamentar em 10 de junho de 2011.

É o relatório.

## **II - NO MÉRITO**

A Súmula visa registrar matéria referente à instituição de prêmio denominado “Mulheres Empreendedoras”.

A Resolução nº. 105/1997 instituiu o Troféu Mulher em Destaque. Entretanto, a presente Súmula registra o assunto de forma genérica, não havendo possibilidade de vislumbrar se trata do mesmo assunto. Assim, oriento o Autor para que observe a aludida Resolução.

Ressalta-se que à primeira vista a matéria não pode ser apresentada como Projeto de Lei, pois o aumento de despesa compete ao Poder Executivo.

Assim, oriento o Autor para que observe os pontos acima mencionados e as competências privativas do Poder Executivo, para que não adentre nas mesmas, (artigos 30, § 1º, da Lei Orgânica Municipal e 113 do Regimento Interno desta Casa de Leis).



Diante do exposto, esta Procuradoria Parlamentar se manifesta favorável à apresentação da presente Súmula, com as ressalvas acima apontadas.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 21 de junho de 2011.

**Valter Francisco da Silva**  
Procurador Parlamentar  
Oab/Pr 29.391

